



IEB

INSTITUTO INTERNACIONAL
DE EDUCAÇÃO DO BRASIL

Fique Legal

Incentivos Fiscais e a Produção Sustentável

Carmen Figueiredo

Volume 2



1ª Edição 2005

Fique Legal

Incentivos Fiscais e a Produção Sustentável

Volume 2

Realização:



Apoio:



Embaixada do Reino dos Países Baixos





CRÉDITOS

Realização: Instituto Internacional de Educação do Brasil – IEB

>> ieeb@ieeb.org.br

Produção: Ethnos Estratégias Socioambientais

>> ethnosconsultoria@uol.com.br

Concepção Metodológica e Texto: Carmen Figueiredo

>> mcgfig@uol.com.br

Ilustrações: Eduardo (Edu) Oliveira

>> lizedu@terra.com.br

Design Gráfico: Anticorp Design | Família Design

>> www.anticorpdesign.com

Revisão: Rodrigo Balbuena

Copyright© 2005 by Instituto Internacional de Educação do Brasil.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

F475f

Figueiredo, Carmen
Fique Legal: incentivos fiscais e a produção sustentável.
– 1. ed. – Brasília: IEB, 2005. 39 p.: il. color., 2v.; 21x28 cm.

v. 2 – Incentivos fiscais.

ISBN 85-901337-5-3

1. Incentivos fiscais: definição e causa.
2. Produção Sustentável: Acre, Amazonas, Pará e Rondônia.
3. Proteção ao meio ambiente.
4. Atividades econômicas.

I. Título.

CDU 336.22

SUMÁRIO

1) Apresentação	5
2) Incentivos Fiscais	6
O que são?	
Quais os principais tributos considerados para criar incentivos fiscais?	
O que os incentivos fiscais podem representar no orçamento de seu negócio?	
3) Incentivos Fiscais para a Produção Sustentável (estudos de caso)*.....	10
Acre	10
Amazonas	15
Pará	21
Rondônia	27
4) Quem ganha com os Incentivos Fiscais para a produção sustentável e para a proteção do meio ambiente?	31
5) Quais os Incentivos Fiscais para minha atividade econômica?	33
6) O que você e sua comunidade podem e devem fazer para conseguir incentivos fiscais para a produção sustentável e proteção do meio ambiente?.....	38

***Capítulo baseado no documento:**

Renata de Carvalho Salles e Paulo Haus Martins. Manual de tributos para prática do manejo florestal comunitário. Relatório não publicado. Brasília: IEB. 2004.

I. APRESENTAÇÃO

Este é o segundo volume da série “Fique Legal”. No primeiro volume, apresentamos informações gerais sobre os tributos, destacando a importância de conhecer a carga tributária obrigatória antes de iniciar ou dar continuidade a qualquer atividade econômica.

Vimos, por exemplo, que muitos negócios fracassam em decorrência do desconhecimento da obrigatoriedade do pagamento de tributos e do peso deles no seu bolso. Vimos também que não é qualquer pessoa jurídica que pode comercializar produtos ou prestar serviços que visem lucros, como é o caso das associações ou qualquer entidade não governamental sem fins lucrativos.

Caso você tenha interesse em saber mais sobre os tributos, poderá solicitar o primeiro volume desta série ao Instituto Internacional de Educação do Brasil – IEB. O endereço encontra-se ao final desta edição.

Neste segundo volume vamos falar sobre “Incentivos Fiscais e a Produção Sustentável”. Você e sua comunidade poderão tomar conhecimento das legislações tributárias específicas que podem contribuir para minimizar a carga tributária que incide sobre sua atividade econômica, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento. Dessa forma, é



uma oportunidade para que se possa usar parte dos recursos financeiros que seriam destinados ao pagamento de tributos no melhoramento de seu próprio negócio.

Vamos apresentar algumas possibilidades de incentivos fiscais que estão disponíveis nos Estados do Acre, Amazonas, Pará e Rondônia. Se você vive em um desses estados, procure sempre atualizar as informações que apresentamos, pois as legislações tributárias podem sofrer alterações com frequência.

Caso resida em outro estado, procure informar-se da existência de incentivos fiscais, para quais atividades econômicas e as condições exigidas para que possa se beneficiar. Se você descobrir que não existe qualquer tipo de incentivo fiscal em seu estado ou município, então é hora de se organizar e lutar por eles.

Mas lembre-se, é importante que você Fique Legal!

Maria José Gontijo

Secretária Executiva do IEB



2. INCENTIVOS FISCAIS?

O QUE SÃO?

Como o nome já diz, os incentivos são estímulos. No caso dos incentivos fiscais, eles são estímulos criados pelo Estado para atrair investimentos e desenvolvimento através da redução ou até da isenção de alguns tributos.

Como já sabemos, a carga tributária para quem quer começar ou já tem um negócio pode ser bem alta. Porém, os municípios, os estados e o governo federal podem, dentro dos limites da legislação, criar incentivos fiscais para estimular determinadas atividades econômicas e setores produtivos que julgam importantes para o desenvolvimento em nível municipal, estadual e federal.

Por exemplo, se você e seu grupo pretendem abrir uma fábrica de beneficiamento de Castanha do Pará em um determinado município, isso significa produção, contribuição para diminuição do desemprego, capacitação dos trabalhadores e pagamento de tributos. Tudo isso é muito bom para o seu município, para o seu estado e para o governo federal.

Para não perder essa oportunidade, a prefeitura, o governo do estado ou o governo federal podem propor ao legislativo um projeto que permita oferecer incentivos fiscais para qualquer empresa ou cooperativa que queira abrir uma fábrica de beneficiamento de castanha, que deve comprovar que a matéria-prima florestal tem origem sustentável, plano de manejo e certificação.



Esse incentivo pode ser a redução ou até a isenção de algum tributo, como por exemplo, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ).

As condições para que sua atividade econômica possa se beneficiar dos incentivos fiscais são muito importantes e devem ser cumpridas corretamente.



Alguns estados da Amazônia Legal já dispõem de incentivos fiscais para atividades produtivas sustentáveis. Os incentivos fiscais que têm como condição critérios de preservação do meio ambiente e manejo correto dos recursos florestais de fato vão contribuir para que as futuras gerações também tenham a oportunidade de viver da floresta com dignidade e qualidade de vida.

QUAIS OS PRINCIPAIS TRIBUTOS CONSIDERADOS PARA CRIAR INCENTIVOS FISCAIS?

Como já mencionamos, existem tributos federais, estaduais e municipais, sendo que os estados e municípios somente podem criar legislação própria para oferecer incentivos fiscais sobre os tributos de sua competência, da mesma forma que o governo federal. Por exemplo, um estado ou município não pode reduzir ou isentar qualquer atividade

econômica de pagamento de Imposto de Renda, pois esse é um tributo federal e somente o governo federal poderá decidir se oferece ou não um incentivo fiscal relacionado especificamente a esse tributo.

A seguir vamos identificar alguns tributos considerados para criar incentivos fiscais. Esses incentivos podem ser a redução do tributo, sua isenção ou a possibilidade de transformá-lo em crédito de investimento no próprio negócio.

Federal:

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ)

Programa de Integração Social (PIS)

Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL)

Imposto sobre Produto Industrializado (IPI)

Estadual:

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Taxas para a solicitação de algum documento, por exemplo.

Municipal:

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)



O QUE OS INCENTIVOS FISCAIS PODEM REPRESENTAR NO ORÇAMENTO DE SEU NEGÓCIO?

Os tributos representam uma grande despesa nas atividades econômicas. Tudo o que é produzido, comercializado ou serviços prestados paga tributos, como impostos, taxas e contribuições. Os valores desses tributos são parte fundamental para determinar o valor do produto a ser comercializado ou do serviço a ser prestado, pois se eles não forem considerados na hora de decidir o preço, de onde virá o dinheiro para pagá-los?

Um grande problema é que muitas vezes precisamos pagar os tributos antes mesmo de receber o pagamento, pois tem gente que não nos paga em dia. A questão é que os tributos têm data de vencimento e o governo não quer saber se temos ou não o dinheiro para pagar. Se não pagarmos em dia, lá vem a multa.

Dessa forma, qualquer oportunidade legal para pagar menos tributos e usar os recursos para investir na melhoria de seu próprio negócio, é muito bem-vinda. Você não acha?

Conseguir a isenção ou redução do pagamento de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) ou Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) pode parecer pouco, mas esteja certo de que no final do mês vai fazer uma grande diferença no seu orçamento, ou seja, no seu bolso.



3. INCENTIVOS FISCAIS – ESTUDOS DE CASO



Localização:

O estado do Acre fica localizado na região norte, Amazônia Legal. Faz divisa com os estados do Amazonas e Rondônia e fronteira internacional com o Peru e a Bolívia.

Municípios:

O estado tem 22 municípios e sua capital é a cidade de Rio Branco.

Área territorial:

152.581 km² (IBGE, 2002)



População:

630.328 habitantes (IBGE, 2004)



Principais atividades econômicas:

As principais atividades econômicas do estado estão relacionadas ao extrativismo vegetal.



EXEMPLOS DE INCENTIVOS FISCAIS OFERECIDOS

O Acre dispõe de um pacote de incentivos fiscais para a produção sustentável, aprovados pela Assembléia Legislativa, para oferecer a empresas e cooperativas. O objetivo é conceder incentivos fiscais para fortalecer, estimular novos empreendimentos locais e atrair para o Estado novos empreendimentos agroflorestais, agropecuários, agroindustriais e tecnológicos dirigidos a sua industrialização e com base nos princípios da sustentabilidade socioambiental.



a

b

c

Regulamentação: Decreto 4.196/01 (regulamenta a Lei 1.358/00)

Tipo societário/enquadramento:

Empresas, Cooperativas e Associações de Produtores.

Setores/tipo de atividade/produtos:

Setores Industrial, Agro-industrial, Florestal, Industrial, Extrativo Vegetal e Industrial Turística.

Incentivos fiscais oferecidos:

Beneficiar os produtores na redução e até na isenção total do ICMS.

Condicionantes:

Atender, no mínimo, a três dos itens abaixo relacionados:

01. Geração de empregos diretos;
02. Valor da mão-de-obra direta e indireta agregada ao custo da produção;
03. Utilização de matéria-prima e material secundário local ou regional, dentro dos parâmetros do desenvolvimento sustentável;
04. Produção de bens sem similar no Estado;
05. Geração própria e alternativa de energia elétrica;
06. Utilização de equipamentos ou processos antipoluentes que resguarde a proteção do meio ambiente;
07. Localização do empreendimento em regiões administrativas prioritárias e dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Zoneamento Econômico e Ecológico (ZEE) do Estado;
08. Inovações tecnológicas que priorizem a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e o aperfeiçoamento da mão-de-obra local;
09. Certificado de Origem de Produção Sustentável.

a

b

c

Regulamentação: Lei 1.564/04 (altera a Lei 1.340/00)

Tipo societário/enquadramento:

Microempresas e empresa de pequeno porte.

Setores/tipo de atividade/produtos:

Não indica uma atividade específica.

Incentivos fiscais oferecidos:

Regime Simples de tributação. Redução da alíquota de ICMS variando de 25% a 75%.

Condicionantes:

Estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com legislação estadual.

a**b****c**

Regulamentação: Lei 1.361/00

Tipo societário/enquadramento:
Todos.

Setores/tipo de atividade/produtos:

Empreendimentos Industriais:

- a. indústria de base florestal e extrativista;
- b. agroindústrias;
- c. indústrias de minerais não metálicos;
- d. empreendimentos industriais.

Incentivos fiscais oferecidos:

01. Modalidades:

- a. isenção;
- b. redução de base de cálculo de tributos;
- c. crédito presumido;
- d. suspensão.

02. Incentivos financeiros, sob a forma de empréstimo, em valor correspondente a até 95% (noventa e cinco por cento) do ICMS gerado pela atividade operacional do empreendimento, a partir da operação do projeto aprovado pela Comissão da Política de Incentivos às atividades Industriais do Estado do Acre, objeto do art. 11 desta Lei;

03. Incentivos de caráter infraestrutural, para instalação, ampliação ou realocação de empreendimentos em pólos de desenvolvimento do Estado;

04. Compensação de investimentos realizados pelo setor privado em obras de infraestrutural pública, mediante Lei específica.

Condicionantes:

01. De caráter sócio-econômico:

- a. manutenção ou geração de empregos, com utilização prioritária de mão-de-obra local;
- b. integração e diversificação técnico-econômica do empreendimento à economia do Estado, de modo a promover o processo de agregação de valor na atividade produtiva e ampliação ao Sistema de Valores;
- c. elevação da receita do ICMS gerada na atividade beneficiária.

02. De caráter tecnológico e ambiental:

- a. observância do disposto na legislação ambiental em vigor e do Zoneamento Ecológico-Econômico;
- b. incorporação, ao processo produtivo, de tecnologias modernas e competitivas, adequadas ao meio ambiente;
- c. utilização de normas de qualidade técnica no processo de produção.

03. De caráter espacial:

- a. promoção de interiorização da atividade econômica, dentro dos critérios de viabilidade;
- b. localização em distritos industriais ou em áreas apropriadas, à natureza do empreendimento;
- c. instalação ou realocação do empreendimento em áreas apropriadas, de modo a promover a desconcentração espacial da atividade econômica nos centros urbanos.



Localização:

O Amazonas é o maior estado do Brasil. Localizado na região norte, Amazônia Legal, faz divisa com os estados do Acre, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Roraima e fronteira internacional com a Colômbia, Peru e Venezuela.

Municípios:

O Estado tem 62 municípios e sua capital é a cidade de Manaus.

Área territorial:

1.570.745 km² (IBGE, 2002)



População:

3.138.726 habitantes (IBGE, 2004)



Principais atividades econômicas:

A economia do estado baseia-se principalmente nas atividades de extrativismo, pesca, mineração e indústria. Os principais produtos agrícolas cultivados no estado incluem a mandioca, o arroz e a banana. O Estado tem um grande e diversificado parque industrial, incluindo materiais elétricos e de comunicação, indústria metalúrgica e de extração mineral e indústria alimentícia e de bebidas, por exemplo.



QUAIS SÃO OS INCENTIVOS FISCAIS OFERECIDOS?

No estado do Amazonas a produção industrial recebeu impulso significativo a partir de 1967, quando foi criada a Zona Franca comercial e industrial de Manaus (ZFM), com o objetivo de promover o desenvolvimento da região. Por ser uma área de Zona Franca, o Estado pode conceder mais incentivos fiscais que outros estados. Claro que como qualquer incentivo fiscal, existem condicionantes que devem ser atendidas. Veja a seguir alguns incentivos fiscais oferecidos no estado do Amazonas.



a

b

c

Regulamentação: Lei 464/99

Tipo societário/enquadramento:

Cadastro no órgão competente do Estado pelo SEBRAE ou por organização de categoria (sindicato, etc).

Setores/tipo de atividade/produtos:

Artesão e prestador de serviço artesanal.

Incentivos fiscais oferecidos:

Isenção Fiscal (municipal).

Condicionantes:

01. Incentivo municipal válido para o município de Manaus.
02. Entrar com pedido junto ao órgão competente para solicitar a isenção fiscal.

a**b****c**

Regulamentação: Lei 2.826/03

Tipo societário/enquadramento:

Microempresa, empresa de pequeno porte, firmas individuais e mini e pequeno produtor rural.

Setores/tipo de atividade/produtos:

Consultar.

Incentivos fiscais oferecidos:

Crédito estímulo, isenção, redução de base de cálculo e crédito fiscal presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Condicionantes:

Cumprir, no mínimo três das condições abaixo relacionadas:

01. Concorrer para o adensamento da cadeia produtiva, com o objetivo de integrar e consolidar o parque industrial, agroindustrial e de indústrias de base florestal do Estado;
02. Contribuir para o incremento do volume de produção industrial, agroindustrial e florestal do Estado;
03. Contribuir para o aumento da exportação para os mercados nacional e internacional;
04. Promover investimento em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia de processo e/ou produto;
05. Contribuir para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras;
06. Promover a interiorização de desenvolvimento econômico e social do Estado;
07. Concorrer para a utilização racional e sustentável de matéria-prima florestal e de princípios ativos da biodiversidade amazônica, bem como dos respectivos insumos resultantes de sua exploração;
08. Contribuir para o aumento das produções agropecuária e afins, pesqueira e florestal do Estado;
09. Gerar empregos diretos e/ou indiretos no Estado;
10. Promover atividades ligadas à indústria do turismo.

a**b****c**

Regulamentação: Lei 2.827/03 (Regime Simplificado de Tributação)

Tipo societário/enquadramento:

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Setores/tipo de atividade/produtos:

Consultar se sua atividade pode ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Incentivos fiscais oferecidos:

01. Microempresa social:

a. Dispensa do pagamento do ICMS incidente sobre as operações de saída, até o limite de sua receita bruta anual; **b.** Dispensa do registro comercial para o cadastro na SEFAZ; **c.** Dispensa do pagamento de taxas de expediente, emolumentos, segurança e saúde públicas; **d.** Facultada a emissão de documento fiscal nas operações de saídas; **e.** Dispensa da escrituração fiscal e da apresentação da Declaração Mensal de Compra e Venda de Mercadorias; **f.** Dispensa do pagamento do ICMS nas aquisições de bens para o ativo permanente empregado na operacionalização de sua atividade, conforme dispuser o regulamento.

02. Microempresa comercial:

a. Dispensa do pagamento do ICMS incidente sobre as operações de saída, até o limite de sua receita bruta anual; **b.** Dispensa do pagamento de taxas de expediente, emolumentos, segurança e saúde públicas; **c.** Redução na taxa de registro da Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, a ser regulamentada em ato normativo; **d.** Dispensa da obrigatoriedade da escrituração fiscal, assim como, da apresentação da Declaração de Apuração Mensal; **e.** Dispensa do pagamento do ICMS relativo às aquisições internas de bens para o ativo permanente empregado na operacionalização de sua atividade, conforme dispuser o regulamento;

03. A empresa de pequeno porte comercial:

a. Dispensa de escrituração dos livros fiscais, na forma que dispuser o regulamento;

04. As empresas de atividade industrial – microempresa industrial:

a. Redução de base de cálculo nas operações de importação de insumos estrangeiros de forma que a carga tributária resulte em 7% do valor CIF, constante na declaração de importação, nos termos da Lei Complementar nº 19 de 29/12/1997;

b. Prazo, redução e isenção de ICMS;

c. Isenção de pagamento de algumas taxas.

... (continua)

a**b****c**

... (continuação)

Condicionantes:

Somente poderá ser enquadrada para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que trata esta Lei:

01. A microempresa social, a microempresa comercial ou a industrial e a empresa de pequeno porte cuja receita bruta anual seja compatível com o disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei;
02. A pessoa física ou jurídica mencionada no item anterior devidamente inscrita no Cadastro de Contribuintes do Estado do Amazonas – CCA;
03. A empresa de pequeno porte da atividade comercial ser usuária de equipamento emissor de cupom fiscal.

Importante:

É vedado o enquadramento em qualquer dos regimes de tributação de que trata esta Lei, da pessoa jurídica:

01. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
02. Cujo titular ou sócio seja pessoa jurídica ou, ainda, pessoa física domiciliada no exterior ou em outra unidade da federação;
03. Que participe do capital de outra pessoa jurídica, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;
04. Cujo titular ou sócio participe do capital social de outra empresa, excluídas as sociedades por ações, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;
05. Que realize operações ou prestações relativas a:
 - a. Armazenamento e depósito de produtos de terceiros;
 - b. Atividade de serviço de transporte intermunicipal, interestadual e internacional;
 - c. Atividade de serviço de comunicação;
 - d. atividade de operacionalização de porto ou terminal de carga e descarga de mercadoria ou bens;
 - e. comércio atacadista e distribuidor;
 - f. comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;
06. Que possua mais de um estabelecimento localizado neste Estado, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;
07. Estabelecida em complexo comercial de grande porte, que opere em regime condominial ou assemelhada, conforme dispuser o regulamento.
08. Constituída sob a forma de cooperativa.



Localização:

O Estado do Pará fica localizado na região norte, Amazônia Legal e faz divisa com os estados do Amazonas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Roraima e Tocantins e fronteira internacional com o Suriname e Guiana.

Municípios:

O Estado tem 143 municípios e sua capital é a cidade de Belém.

Área territorial:

1.247.689 km² (IBGE, 2002)



População:

6.850.181 habitantes (IBGE, 2004)



Principais atividades econômicas:

As principais atividades econômicas no Estado são o extrativismo vegetal, a agropecuária em grande e pequena escala, as indústrias de transformação de minerais (alumínio) e siderurgia.



QUAIS SÃO OS INCENTIVOS FISCAIS OFERECIDOS?

O Estado do Pará tem buscado incentivar o desenvolvimento sustentável através de incentivos fiscais. Um bom exemplo é a isenção de ICMS para a atividade de apicultura. Outras atividades também contam com incentivos fiscais. Veja ao lado alguns deles:



a**b****c****d**

Regulamentação: Lei 6.489/02

Tipo societário/enquadramento:
Consultar.

Setores/tipo de atividade/produtos:

01. Agropecuários, de pesca e aqüicultura, madeireiros florestais e reflorestamentos, minerários, agroindustriais e tecnológicos integrados ao processo de verticalização da produção no Estado;
02. Dos setores comércio, transporte, energia, comunicação e turismo;
03. Que promovam inovação tecnológica;
04. Outros de interesse do desenvolvimento estratégico do Estado.

Incentivos fiscais oferecidos:

01. Incentivos financeiros, sob a forma de empréstimo, em valor correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) gerado pela atividade operacional do empreendimento ou outra empresa do mesmo grupo empresarial já instalada no Estado do Pará e efetivamente recolhido ao Tesouro Estadual, a partir da operação do projeto aprovado;
02. Incentivos de caráter infra-estrutural, para instalação ou realocação de empreendimentos em pólos de desenvolvimento do Estado;
03. Compensação de investimentos privados na realização de obras de infraestrutura pública, mediante expressa anuência do Poder Público e condições previamente definidas.

Condicionantes:

01. De caráter sócio-econômico:
 - a.** Manutenção ou geração de empregos, com utilização prioritária de mão-de-obra local;
 - b.** Manutenção ou geração de benefícios sociais aos empregados e à comunidade;
 - c.** Diversificação técnico-econômica e integração do empreendimento à economia do Estado, de modo a promover o processo de agregação de valor na atividade beneficiária;
 - d.** Elevação futura de receita do ICMS gerada na atividade beneficiária e/ou nas atividades econômicas interligadas;
 - e.** Redução de custos e melhoria dos serviços prestados;
02. De caráter tecnológico e ambiental:
 - a.** Observância do disposto na legislação ambiental em vigor;
 - b.** Incorporação ao processo produtivo de tecnologias modernas e competitivas, adequadas ao meio ambiente;
 - c.** Reintegração de áreas degradadas ao ciclo produtivo;
 - d.** Utilização de normas de qualidade técnica no processo de produção e na prestação de serviços;
03. De caráter espacial:
 - a.** Promoção da integração sócio-econômica do espaço estadual;
 - b.** Promoção da interiorização da atividade econômica;
 - c.** Localização em distritos industriais ou em áreas apropriadas à natureza do empreendimento;
 - d.** Instalação ou realocação do empreendimento em áreas apropriadas, de modo a promover a desconcentração espacial da atividade econômica nos centros urbanos.

a

b

c

d

Regulamentação: Decreto 2.422/94

Tipo societário/enquadramento:
Consultar.

Setores/tipo de atividade/produtos:
Setor extrativista de castanha-do-pará.

Incentivos fiscais oferecidos:
Ficam isentas do ICMS as operações internas com castanha-do-pará *in natura*.

Condicionantes:
Castanha-do-pará *in natura* classificada no código 0801.20.0100 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado.

a

b

c

d

Regulamentação: Lei 6.616/04 (Regime Simplificado de Apuração de ICMS)

Tipo societário/enquadramento:

Microempresa, empresa de pequeno porte e o contribuinte pessoa natural no Estado do Pará.

Setores/tipo de atividade/produtos:

Consultar.

Incentivos fiscais oferecidos:

Redução e isenção de ICMS.

Condicionantes:

- a. Estar devidamente enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e o contribuinte pessoa natural no Estado do Pará;
- b. Solicitar formalmente o benefício.

a

b

c

d

Regulamentação: Decreto nº 1.597/05

Tipo societário/enquadramento:
Consultar.

Setores/tipo de atividade/produtos:
Apicultura.

Incentivos fiscais oferecidos:
Crédito Presumido e Isenção de ICMS.

Condicionantes:

A isenção será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com cópia das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos para utilização no processo produtivo.



Localização:

O Estado de Rondônia fica localizado na região norte, Amazônia Legal. Faz divisa com os estados do Acre, Amazonas e Mato Grosso fronteira internacional com a Bolívia.

Municípios:

O Estado tem 52 municípios e sua capital é a cidade de Porto Velho.

Área territorial:

237.576 km² (IBGE, 2002)



População:

1.562.085 habitantes (IBGE, 2004)



Principais atividades econômicas:

As principais atividades econômicas no Estado são a agricultura, o extrativismo vegetal e a pecuária extensiva.



QUAIS SÃO OS INCENTIVOS FISCAIS OFERECIDOS?

No Estado de Rondônia existe uma área de “livre comércio” no município de Guajará Mirim. Por essa razão, existe uma legislação específica que permite incentivos fiscais diferentes de outros locais. É uma situação diferenciada, assim como a da Zona Franca de Manaus.

Para o restante do Estado existem outros incentivos fiscais, como mostraremos a seguir.



a

b

Regulamentação: LC 231/00

Tipo societário/enquadramento:
Consultar.

Setores/tipo de atividade/produtos:
Empreendimentos industriais e agroindustriais no Estado.

Incentivos fiscais oferecidos:
Crédito presumido de até 95% (noventa e cinco por cento) do valor do ICMS.

Condicionantes:

Critérios para determinar o percentual do crédito:

01. Grau de utilização de insumos locais e regionais;
02. Localização do empreendimento;
03. Adoção de medidas visando à qualidade total;
04. Geração e manutenção de empregos diretos;
05. Tecnologia aplicada;
06. Utilização racional de energia;
07. Volume de investimento fixo do Projeto.

a

b

Regulamentação: Lei 614/95

Tipo societário/enquadramento:
Consultar.

Setores/tipo de atividade/produtos:

Todos, excluindo os seguintes produtos:

Armas e munições, fumo e seus derivados, bebidas alcoólicas, cervejas, veículos automotores, exceto motocicleta até 80 (oitenta) cilindradas, produtos de perfumarias e bens finais de informática.

Incentivos fiscais oferecidos:

Crédito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação incidente sobre a entrada de mercadorias ou bens, importados por estabelecimentos situados na Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, fica diferido para a etapa seguinte da circulação.

Condicionantes:

- a. Estar localizado na Área de Livre Comércio de Guajará Mirim;
- b. Solicitar formalmente o enquadramento ao órgão competente.

4. QUEM GANHA COM OS INCENTIVOS FISCAIS PARA A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E PARA A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE?

Todos podem ganhar, veja só:

As Prefeituras e os Governos Estaduais podem atrair desenvolvimento através dos investimentos, geração de empregos e melhoria da qualidade de vida da população.

Os produtores e produtoras vão se beneficiar, pois poderão realizar suas atividades econômicas dentro da lei e com a possibilidade de investimentos no seu próprio negócio com a redução no pagamento dos tributos. Com os incentivos fiscais para a produção sustentável todos os cuidados para manejar corretamente a floresta de forma a não esgotar seus recursos naturais madeiros e não-madeireiros serão tomados, garantindo assim que seus filhos e filhas possam dar continuidade à produção.

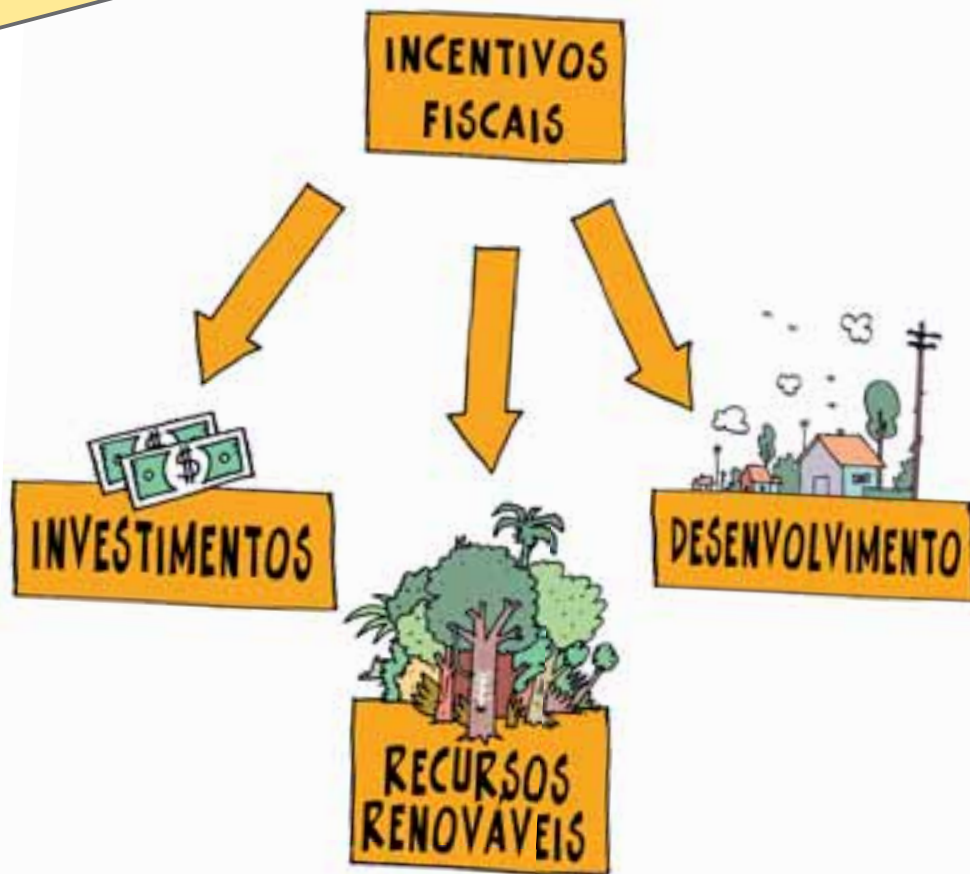
A população também vai se beneficiar, uma vez que as atividades econômicas que recebem esses incentivos fiscais contribuem com o desenvolvimento sustentável, garantindo a qualidade de vida de todos hoje e no futuro.

Para isso é importante, como já mencionamos, que vocês se organizem para buscar incentivos fiscais que garantam que as atividades econômicas beneficiadas não esgotem os recursos florestais e prejudiquem a qualidade de vida e a saúde de sua família.

De que adiantaria beneficiar uma atividade econômica que polui os rios com produtos tóxicos e mata os peixes, contaminando água que sua família bebe? Ou então beneficiar uma empresa que não respeita os direitos trabalhistas?



LEMBRE-SE: Todos podem ganhar com os incentivos fiscais destinados à produção sustentável, desde que esses incentivos garantam a proteção ao meio ambiente através do manejo florestal e o respeito aos direitos sociais e trabalhistas.



5. QUAIS OS INCENTIVOS FISCAIS PARA MINHA ATIVIDADE ECONÔMICA?

Para saber se sua atividade econômica pode beneficiar-se de algum incentivo fiscal você deverá fazer uma pesquisa junto aos órgãos federais, estaduais e municipais ou ainda procurar a ajuda de um profissional qualificado ou de uma entidade de classe.

Lembre-se de que as legislações tributárias sofrem alterações, por isso SEMPRE faça uma consulta para verificar alterações e novos incentivos fiscais.

Para ajudar, segue uma tabela para você anotar as informações que conseguir coletar para discutir com seu grupo. Para isso você deverá informar algumas coisas para que possam lhe fornecer as informações corretas, como por exemplo:

Tipo societário/enquadramento

Se você e seu grupo fazem parte ou pretende montar uma cooperativa, se estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e no regime simplificado de tributação.





Tipo de Atividade

Informar o tipo de atividade econômica pretendida, pois como vimos, existem incentivos específicos para alguns setores e atividades.





Localização

Informar o município e o estado onde está localizado o negócio ou se pretende começar um.

Tipo Societário/enquadramento:

Tipo de Atividade/produto:

Localização: município:

Estado:

Nome das Instituições e pessoas que forneceram as informações:

01. Instituição:

Pessoa:

Data:

02. Instituição:

Pessoa:

Data:

INCENTIVOS FISCAIS

Regulamentação:

Tipo societário/enquadramento:

Setores/tipo de atividade/produtos:

Incentivos fiscais oferecidos:

Condicionantes:

6. O QUE VOCÊ E SUA COMUNIDADE PODEM E DEVEM FAZER PARA CONSEGUIR INCENTIVOS FISCAIS PARA A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE?

A força para conseguir incentivos fiscais e investimentos para a produção sustentável está na união de todos para lutar por isso. Dessa forma, você deve tentar mobilizar sua comunidade, os empreendedores de sua região, mesmo que eles tenham atividades econômicas diferentes da sua, para buscar junto a sua prefeitura, governo do estado e governo federal incentivos fiscais que garantam a produção e o desenvolvimento e ao mesmo tempo respeitem o meio ambiente e os direitos sociais.

Não basta haver incentivos fiscais caso esses venham a apoiar atividades econômicas que podem comprometer o futuro de seu negócio e a qualidade de vida de sua família.

Pense bem, não somente no dia de hoje ou amanhã, mas principalmente no futuro. Pense o que deseja deixar para seus filhos e filhas, netos e netas. Você quer garantir que eles tenham a possibilidade de usar os recursos florestais e viver deles assim como você, ou quer deixar um vazio, um lugar com pouca ou nenhuma água, sem árvores e sem solo bom para plantar?

É sua a responsabilidade de optar pela produção sustentável.

Sucesso para você e sua comunidade!





Agradecimentos especiais aos profissionais e instituições que forneceram valiosas contribuições:

André Bittencourt e
Amigos da Terra – Amazônia Brasileira.

Produção:



Contatos IEB:

IEB – Brasília (Sede)

SHIS QI 05, Bloco F, sala 101
Centro Comercial Gilberto Salomão
71606-900 Brasília, DF
Telefone: (61) 3248-7449
Fax: (61) 3248-7440
E-mail: ieeb@ieeb.org.br
www.ieeb.org.br

IEB – Belém (Escritório Regional)

Rua Tiradentes, 67 – Edifício Tiradentes, Sala 202
Reduto | CEP: 66053-330 | Belém, PA
Telefone: (91) 3222-9363
E-mail: belem@ieeb.org.br



O Instituto Internacional de Educação do Brasil - IEB é uma associação civil brasileira, sem fins lucrativos, que tem como missão capacitar, incentivar a formação, disseminar conhecimentos e fortalecer a articulação de atores sociais para o desenvolvimento sustentável.

Sediada em Brasília, a instituição desenvolve atividades voltadas ao apoio técnico, científico e acadêmico na área de meio ambiente através de seus programas e cursos de capacitação.

Capital Humano: Base para uma Sociedade Sustentável.

www.iieb.org.br

Realização:



Apoio:



Embaixada do Reino dos Países Baixos

ISBN 85901337-5-3



9 788590 133759